



Número: **0002316-40.2012.8.17.0220**

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Arcoverde**

Última distribuição : **05/06/2012**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AIDA DE ANDRADE LIMA RABELLO - EPP (AUTOR(A))	
	RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A)) PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (ADVOGADO(A))
ECILENI TENÓRIO VAZ E OUTROS (RÉU)	
	MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO (ADVOGADO(A)) MARIA ALMIRA CALADO PORTO (ADVOGADO(A))
JANIO BATISTA DA SILVA (RÉU)	
	JEANE SORAYA PIRES PESSOA BATISTA (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
GUSTAVO LUIZ CAMPOS DE AZEVEDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO MELCHIOR DE MELO BARROS (ADVOGADO(A)) RENATA PRISCILA DE SOUZA BEZERRA (ADVOGADO(A))
CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA (LEILOEIRO(A))	
FLAVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA (LEILOEIRO(A))	
2º Promotor de Justiça de Arcoverde (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
BRUNO CEZAR CAVALCANTI DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA (ADVOGADO(A))
PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE ARCOVERDE (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	
NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ISLLAN DE JESUS DA SILVA LEITE (ADVOGADO(A))
4º Promotor de Justiça de Arcoverde (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A)) MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
136403351	21/06/2023 18:55	Manifestaçõ AJ	Petição (Outras)
136403360	21/06/2023 18:55	01. Doc. 01 - Termo de Compromisso	Outros Documentos

DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE

PROCESSO Nº 0002316-40.2012.8.17.0220

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.062.374/0001-37, Administradora Judicial, pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA - OAB/PE Nº. 27.897** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - OAB/PE Nº. 30.472**, vem, com o devido acato perante V. Exc.ª, apresentar PETIÇÃO DE JUNTADA, nos seguintes termos.

Após o decurso do prazo para interposição de eventuais recursos em relação à decisão de ID 131620927, este MM. Juízo, através do despacho de ID 135806707, intimou esta Administradora Judicial para cumprir o determinado no ID 130361731.

Além da apresentação do Termo de Compromisso assinado (Doc. 01), esta subscritora informa que já deu início ao saneamento integral da demanda, a fim de extrair a atual conjuntura e dar continuidade à prática dos demais atos necessários para o devido prosseguimento do feito.

Para tanto, em que pese o ajuizamento do processo tenha ocorrido há alguns anos, constatou-se que ainda não foi exibido o Relatório Circunstanciado previsto no art. 22, III, “e” da Lei 11.101/2005¹. Nesse diapasão, pugna-se pela concessão do prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar o referido relatório.

¹ Lei 11.101/2005 - Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: III – na falência: [...] e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei

No que se refere ao valor dos honorários, importa ressaltar que a lei limita o total pago ao administrador judicial no patamar de 5% (cinco por cento) do valor de venda dos bens na falência.

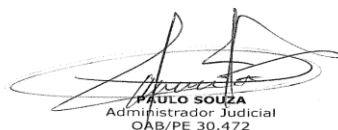
Dito isso, esta Administradora informa que após a análise minuciosa do processo, será possível mensurar a complexidade dos trabalhos a serem executados e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, para, então, apresentar a proposta de honorários da Administração Judicial, respeitando os limites legalmente previstos.

Diante do exposto, reitera-se o requerimento para concessão do prazo de 40 (quarenta) dias para apresentar o relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife, 21 de junho de 2023.

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA



PAULO SOUZA
Administrador Judicial
OAB/PE 30.472



MARCELO PAES BARRETO
Administrador Judicial
OAB/PE 27.897

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962

Doc. 01

Termo de Compromisso

RUA 13 DE MAIO, Nº 55
SANTO AMARO, RECIFE/PE
CEP Nº 50100-160
(81) 3129-8962



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE/PE

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Arcoverde/PE, Estado de Pernambuco, perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, localizada no Fórum Clóvis de Carvalho Padilha, situado Rua Anderson Henrique Cristino - Pôr do Sol, Arcoverde - PE, CEP nº 56516901, onde presente se encontrava o **Dr. João Eduardo Ventura Bernardo**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, nos autos da **AUTOFALÊNCIA nº 0002316-40.2012.8.17.0220**, movida por **AIDA DE ANDRADE LIMA RABELLO – EPP, CNPJ 09.734.237/0001**, sendo nomeada como Administradora Judicial a empresa **DILIGENCE – ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.062.374/0001-37**, representada pelos sócios **Marcelo Paes Barreto de Almeida, advogado inscrito na OAB/PE nº 27.897** e **Paulo Roberto de Souza Júnior, advogado inscrito na OAB/PE nº 30.472**, com endereço comercial à Rua 13 de Maio, nº 55, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50100-160, ocasião que aceitou o encargo que lhe foi oferecido, a quem o MM. Juiz de Direito deferiu o compromisso de estilo, encarregando-o de bem e honradamente desempenhar a aludida função, sem dolo nem malícia, de boa e sã consciência e sob as penas da lei. E de como assim tivesse prometido cumprir, mandou o MM. Juiz de Direito que se lavrasse o presente, que vai devidamente assinado.

Eu, _____, Chefe da Secretaria, fiz digitar e subscrevi.

Dr. João Eduardo Ventura Bernardo

Juiz de Direito

**PAULO ROBERTO
DE SOUZA JÚNIOR**

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO DE SOUZA
JÚNIOR
Dados: 2023.06.21 14:09:57 -03'00'

DILIGENCE – ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

**Paulo Roberto de Souza Júnior
OAB/PE nº 30.472**

